

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO APRESENTADOS À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através da Comissão Setorial de Licitação designada pela Portaria nº 009/2017-PRE, de 06.01.2017, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Técnico da Gerência de Projetos da EMAP, no Ofício n.º 294/2017-GABI-CREA/MA e no Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017-EMAP, procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes: CAP PROTEÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; PLENA SERVIÇOS EIRELI-ME; CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA; e MAK ENGENHARIA COMÉRCIO EIRELI, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foi **habilitada**, por apresentar documentação que atendeu às exigências do edital, a empresa: CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA e **inabilitadas**, na forma do subitem 6.10 do edital, as empresas: MAK ENGENHARIA COMÉRCIO EIRELI, por ter apresentado atestado de capacidade técnica de empresa subcontratada sem documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original, conforme subitem 6.1.6.1.3 do edital e da Resolução n.º 1.025 de 30.10.2009 do CONFEA; CAP PROTEÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, por deixar de apresentar atestado(s) de capacidade técnica e o(s) respectivo(s) Acervo(s) Técnico(s) que comprovem a execução de serviços de Reforma Predial com Instalação de Cabeamento Estruturado, conforme exigido na alínea “a” do subitem 6.1.6.1 do Edital; e PLENA SERVIÇOS EIRELI-ME, também por deixar de apresentar atestado(s) de capacidade técnica e o(s) respectivo(s) Acervo(s) Técnico(s) que comprovem a execução de serviços de Reforma Predial com Instalação de Cabeamento Estruturado, conforme exigido na alínea “a” do subitem 6.1.6.1 do Edital. Por oportuno, a comissão decide ressaltar que as referidas inabilitações se deram com base no Ofício n.º 294/2017-GABI-CREA/MA, que esclareceu que Engenheiros Civis não possuem atribuição para executar serviços de cabeamento estruturado. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533.

São Luís – MA, 18 de agosto de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP